

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.079, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Aplica multa e determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/300.746/2001, referente à degradação ambiental com fogo ocorrida na BR-101 km 179, município de Macaé, de responsabilidade da FAZENDA TRÊS MARIAS,

CONSIDERANDO que a irregularidade foi verificada através do Auto de Constatação nº 4.043, de 18/07/2001, em área de aproximadamente 20.000 m²,

CONSIDERANDO que foi constatada degradação ambiental através de fogo,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à FAZENDA TRÊS MARIAS multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por infringência ao artigo 47 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar ao infrator que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresente ao IEF Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD..

Art. 3º – Determinar ao IEF que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr,

Publicada no D.O. de 24/10/01.